

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Protocolo de Colaboração celebrado entre a **Freguesia do Laranjeiro, o Agrupamento Vertical de Escolas Professor Ruy Luis Gomes e o Município de Almada (MA).**

Entre a Freguesia do Laranjeiro, representada pela Sr<sup>a</sup> Presidente Mara Andreia Gonçalves Figueiredo Vitorino, o Agrupamento Vertical de Escolas Professor Ruy Luis Gomes, representado pela Sra. Diretora, Professora Maria Cecília Borges Pinto Matos e o Município de Almada, representado pelo Sr. Vereador António José de Sousa Matos é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, relativamente à utilização das instalações da EB n.º2 do Laranjeiro.

### **Cláusula Primeira**

(Âmbito)

O presente Protocolo visa regular a cedência de espaços nas instalações do estabelecimento de ensino da rede pública EB/JI n.º2 do Laranjeiro, sito Terreiro João de Barros, Laranjeiro que é representado pela Diretora do respectivo agrupamento de escolas.

Cabe ao órgão de gestão da escola/agrupamento gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos; (Decreto -Lei n.º 75 /2008)

### **Cláusula Segunda**

(Objectivos)

O presente Protocolo tem como objectivo a cedência de alguns espaços das instalações da EB n.º2 do Laranjeiro para as atividades dinamizadas da Junta de Freguesia do Laranjeiro. Esta cedência surge do facto de se tratar de uma escola que está inserida na comunidade, sendo um espaço importante para a realização de diversas iniciativas.

### **Cláusula Terceira**

(Abrangência)

A utilização das instalações abrange o refeitório / cozinha, instalações sanitárias e sala polivalente.

#### Cláusula Quarta

##### (Horários)

A utilização das instalações é efectuada durante o período lectivo e não lectivo, designadamente durante a semana após as 20.00 horas e durante os fins de semana, interrupções lectivas e férias.

#### Cláusula Quinta

##### (Obrigações Gerais)

A Freguesia do Laranjeiro, o Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luis Gomes e o Município de Almada colaborarão entre si tendo em vista o melhor prosseguimento das atividades que irão decorrer, sob parâmetros de qualidade e de rentabilização de recursos humanos e materiais. Para o efeito, todas as entidades designarão um representante responsável pelo acompanhamento do estipulado neste acordo de colaboração

#### Cláusula Sexta

##### (Obrigações Específicas)

A Freguesia do Laranjeiro obriga-se a:

- a) Manter as instalações a funcionar nas devidas condições
- b) Proceder à limpeza de todos os espaços utilizados

O Agrupamento Vertical de Escolas Professor Ruy Luis Gomes obriga-se a:

- a) Garantir o correto funcionamento da ocupação dos espaços pela Junta de Freguesia do Laranjeiro.
- b) Gerir questões que surjam da ocupação do espaço
- c) Ceder código do sistema de intrusão e chaves das instalações

O município de Almada obriga-se a:

- a) Ceder gratuitamente as instalações à Freguesia do Laranjeiro
- b) Acompanhar, através da Divisão de Equipamentos e Recursos Educativos, a cedência das instalações, através da emissão de relatório anual

Cláusula Sétima  
(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por um ano ,

Feito em triplicado, em Almada a .../.../2012 ficando um exemplar para cada outorgante.

**Pela Freguesia do Laranjeiro**

\_\_\_\_\_

**Pelo Agrupamento Vertical de Escolas Professor Ruy Luis Gomes**

\_\_\_\_\_

**Pelo Município de Almada**

\_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo de Colaboração celebrado entre a **Associação Cultural O Mundo do Espetáculo**, o **Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade** e o **Município de Almada (MA)**.

Entre a Associação Cultural O Mundo do Espetáculo, representada por Francis Seleck na qualidade de membro da Direcção, o Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, representado pela Sra. Diretora, Professora Maria Margarida Geada Coutinho de Lucena e o Município de Almada, representado pelo Sr. Vereador António José de Sousa Matos é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, relativamente à utilização das instalações da EB1/JI nº1 de Almada.

### Cláusula Primeira

#### (Âmbito)

O presente Protocolo visa definir a cedência de espaços nas instalações do estabelecimento de ensino da rede pública EB1/JI nº1 de Almada, sito na Rua Conde Ferreira, Almada, que é representado pela Diretora do respectivo agrupamento de escolas.

### Cláusula Segunda

#### (Objectivos)

O presente Protocolo tem como objectivo a cedência de alguns espaços das instalações da EB1/JI nº1 de Almada para a Associação Cultural O Mundo do Espetáculo. Esta cedência surge da estreita colaboração havida entre o Município de Almada e esta associação, a qual tem apresentado e realizado junto às escolas, professores e jovens do concelho, um conjunto de actividades de reconhecido mérito.

### Cláusula Terceira

#### (Abrangência)

A utilização das instalações abrange um total de 1 sala de aula, instalações sanitárias, copa e o ginásio

#### Cláusula Quarta

##### (Horários)

A utilização das instalações é efectuada durante o período lectivo e o período não lectivo.

Durante o período lectivo, pós horário de funcionamento das atividades lectivas é ocupada uma sala para guarda de material, ensaios e formação. É também ocupada uma instalação sanitária que não está a ser utilizada.

Durante o período não lectivo, o qual é considerado nos dias úteis a partir das 19.00h, aos fins de semana e durante as interrupções lectivas, é utilizado o ginásio, para a formação de jovens e adultos e pontualmente para ensaios.

#### Cláusula Quinta

##### (Obrigações Gerais)

A Associação Cultural O Mundo do Espectáculo, o Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade e o Município de Almada colaborarão entre si tendo em vista o melhor prosseguimento das atividades que irão decorrer, sob parâmetros de qualidade e de rentabilização de recursos humanos e materiais. Para o efeito, todas as entidades designarão um representante responsável pelo acompanhamento do estipulado neste acordo de colaboração.

#### Cláusula Sexta

##### (Obrigações Específicas)

A Associação Cultural O Mundo do Espectáculo obriga-se a:

- a) Manter as instalações a funcionar nas devidas condições
- b) Proceder à limpeza de todos os espaços utilizados
- c) Oferta anual à escola de um espetáculo infantil ou de oficina artística, com respectivo convite aos docentes do Agrupamento, para as produções desta associação e indicar apoio municipal nos materiais produzidos

O Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade obriga-se a:

- a) Garantir o correcto funcionamento da ocupação dos espaços pela Associação Cultural O Mundo do Espectáculo.
- b) Comunicar ao MA qualquer alteração de horários ou espaços

- c) Gerir questões que surjam da ocupação do espaço durante o horário em tempo lectivo.
- d) Ceder um código do sistema de intrusão e chave das instalações

O Município de Almada obriga-se a:

- a) Ceder gratuitamente as instalações à Associação Cultural O Mundo do Espetáculo assegurando pagamento de água e luz;
- b) Acompanhar, através da Divisão de Equipamentos e Recursos Educativos, a cedência das instalações através de emissão de relatório anual.

**Cláusula Sétima**  
(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido para o próximo ano lectivo, 2012/13

Feito em triplicado, em Almada a .../.../2012 ficando um exemplar para cada outorgante.

**Pela Associação Cultural O Mundo do Espetáculo**

---

**Pelo Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade**

---

**Pelo Município de Almada**

---

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Protocolo de Colaboração celebrado entre a **Costa Caparica Actividades - CCA**, o **Agrupamento Vertical de Escolas da Costa da Caparica** e o **Município de Almada (MA)**.

Entre a Costa Caparica Actividades - CCA, representada por Jorge Gomes na qualidade de responsável, o Agrupamento Vertical de Escolas da Costa da Caparica, representado pelo Sr. Director, Professor João António Dias da Fonseca e o Município de Almada, representado pelo Sr. Vereador António José de Sousa Matos é celebrado o presente protocolo relativamente à utilização das instalações da EB José Cardoso Pires.

### **Cláusula Primeira**

#### **(Âmbito)**

O presente Protocolo visa regular a cedência de espaços nas instalações do estabelecimento de ensino da rede pública EB José Cardoso Pires, sito na Rua José Gomes Vieira, Costa da Caparica que é representado pelo Director do respectivo agrupamento de escolas.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Objectivos)**

O presente Protocolo tem como objectivo a cedência de alguns espaços das instalações da EB José Cardoso Pires para a "Costa da Caparica Actividades". Esta cedência surge do facto de se tratar de uma entidade que promove campos de férias no centro de lazer S. João da Caparica

### **Cláusula Terceira**

#### **(Abrangência)**

A utilização das instalações contempla a utilização do refeitório para um total de 50 crianças que frequentam o programa de férias promovido pela "Costa da Caparica Actividades".

### **Cláusula Quarta**

#### **(Horários)**

A utilização das instalações é efectuada durante o mês de Julho, nos dias úteis, a partir das 12,30h e até às 15h.

### **Cláusula Quinta**

#### **(Obrigações Gerais)**

A Costa Caparica Actividades - CCA, o Agrupamento Vertical de Escolas da Costa da Caparica e o Município de Almada colaborarão entre si tendo em vista o melhor

prosseguimento das atividades que irão decorrer, sob parâmetros de qualidade e de rentabilização de recursos humanos e materiais. Para o efeito, todas as entidades designarão um representante responsável pelo acompanhamento do estipulado neste acordo de colaboração.

**Cláusula Sexta**  
**(Obrigações Específicas)**

A "Costa Caparica Actividades - CCA" obriga-se a:

- a) Manter as instalações a funcionar nas devidas condições
- b) Proceder à limpeza de todos os espaços utilizados
- c) Comunicar ao MA qualquer alteração de horários ou espaços
- d) Publicitar apoio municipal

O Agrupamento Vertical de Escolas da Costa da Caparica obriga-se a:

- a) Garantir o correto funcionamento da ocupação dos espaços pela "Costa da Caparica Actividades"
- b) Gerir questões que surjam da ocupação do espaço

O Município de Almada obriga-se a:

- a) Ceder gratuitamente as instalações à "Costa da Caparica Actividades"
- b) Acompanhar, através da Divisão de Equipamentos e Recursos Educativos, a cedência das instalações, através da emissão de relatório anual.

**Cláusula Sétima**  
**(Vigência do Protocolo)**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período solicitado (Julho de 2012).

Feito em triplicado, em Almada a .../ ./2012 ficando um exemplar para cada outorgante.

**Pela Costa Caparica Actividades - CCA**

\_\_\_\_\_  
**Pelo Agrupamento Vertical de Escolas da Costa da Caparica**

\_\_\_\_\_  
**Pelo Município de Almada**